Juiz determina indisponibilidade de bens de prefeito

order generic baclofen prednisone price australia prednisone price australia order Deltasone ! order , generic baclofen buy fluoxetine purchase discount medication! buy dapoxetine online india. approved pharmacy, dapoxetine generic priligy. online without prescription at worldwide drugstore. best quality. generic fluoxetine 10 mg. online pharmacy: 24h online support. fast order delivery. brand viagra cialis levitra online without prescription. buy fluoxetine online no prescription, best drugstore. best prices, fda approved medication, cheap canadian pharmacy, purchasing baclofen mexico, buy baclofen the u.k , buy baclofen online japan, buy

Sentença inclui quebra do sigilo bancário e fiscal do gestor de Monte Alegre

O juiz Thiago Tapajós, da Comarca de Monte Alegre, decidiu na última sexta-feira, 2, pela indisponibilidade dos bens e a quebra do sigilo bancário e fiscal do prefeito do município, José da Costa Alves, que responde por improbidade administrativa. Ele é acusado de se utilizar de recursos públicos para atender a interesses próprios. Na decisão, o magistrado também manteve o afastamento do prefeito. As medidas liminares concedidas foram solicitadas pelo Ministério Público do Pará, por meio de ação civil pública.

O afastamento preventivo do prefeito, sem prejuízo de sua remuneração, foi mantido pelo magistrado como providência cautelar (provisória). A decisão final, se constatadas as irregularidades, e o exame do mérito, que pode resultar na perda do cargo, somente ocorrerá com trânsito em julgado.

Em sua decisão, o juiz destacou que a indisponibilidade dos

bens do réu se justifica diante da gravidade dos fatos, com a possível prática de conduta lesiva ao patrimônio público e a indispensabilidade de futura reparação. O juiz também ressaltou que a quebra dos sigilos bancário e fiscal do prefeito “encontra amparo na legislação e jurisprudência pátria, sendo a medida necessária para apurar a exata extensão do dano ao erário e eventual enriquecimento ilícito dos requeridos”.

MANDADO– No último dia 30, o juiz Thiago Tapajós negou o pedido de liminar, em mandado de segurança, impetrado por José da Costa Alves. Com a liminar, José pretendia reassumir o cargo, sustentando ilegalidade na decisão dos vereadores.

Ao analisar o pedido, no entanto, o juiz esclareceu que a decisão das Câmaras dos Vereadores do Município em afastar o prefeito era legal, à medida “que existe expressa previsão na Lei Orgânica do Município de Monte Alegre assim como a sua estrita sintonia com a Constituição Federal”. Logo, o juiz concluiu que “não prospera a alegação, pelo menos nessa fase de cognição sumária, de que o afastamento cautelar do impetrante se mostrou ilegal por violação ao Princípio da Legalidade”.

Diante da insuficiência dos fundamentos sustentados pela defesa do prefeito afastado, o juiz indeferiu o pedido de liminar e deu prazo de dez dias para o gestor prestar informações.

Fonte: Coordenadoria de Imprensa
Texto: Anna Carla Ribeiro

Publicado por Folha do Progresso fone para contato Cel. TIM: 93-981171217 / (093) WhatsApp (93) 984046835 (Claro) Fixo: 9335281839 *e-mail para contato: folhadoprogresso@folhadoprogresso.com.br